### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 179/2018**

# PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo GELSON ROSSETTO, da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto Municipal n. 001/2018, do Senhor Pregoeiro, Juliano Fagan, nomeado pela Portaria n. 944, de 31 de agosto de 2017, torna público que, no dia 19/12/2018, às 14 horas (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Esta licitação, autorizada no Processo Licitatório n. 179/2018, será regida pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2001, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Decreto Municipal n. 289/2009, Decreto Municipal n. 290/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**DATA DA ABERTURA:** 19/12/2018.

**HORÁRIO:** 14 horas

LOCAL: Sala de reuniões n. 02 - Prefeitura de Maravilha - Avenida Euclides da

Cunha, 60, Centro.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Apresentação de proposta, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artificio e execução de show pirotécnico para o show de virada de ano 2018/2019, do Município de Maravilha - SC, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO IV.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- **2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45):
- **2.3.2.** Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);
- **2.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

- **2.3.4.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.3.5.** Com violação ao art. 9º da Lei 8.666/93 e, ainda, à participação de empresas coligadas ou vinculadas;
- **2.3.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.3.7.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.3.8.** O Município, fará a aquisição conforme necessidades das Secretarias e Departamentos.
- 2.3.9. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja no mínimo 03 propostas válidas de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 2.3.10. Na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos, serão classificadas as propostas de empresas não enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.3.11. Fica assegurada a participação de empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sendo que suas propostas serão classificadas, desde que ocorra a situação prevista no item 2.3.9 e 2.3.10 do presente Edital, bem como, por força do Art. 48, I, c/c com o Art. 49, II, ambos da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1**. Dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- **4.1.1**. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:
- LOCAL: Avenida Euclides da Cunha, 60 Sala de Licitações Maravilha SC.
- **4.1.2**. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes: de Proposta e de Habilitação.
- **4.1.3** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços
ENVELOPE № 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 080/2018
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 19 de dezembro de 2018, às 14 horas.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE № 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 080/2018
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 19 de dezembro de 2018. às 14 horas.

- 4.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou servidor público municipal habilitado ou publicação, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **4.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.4** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- **4.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **4.6** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 4.1.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- **4.7** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **4.8** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- **4.9 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lance, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555.
- **5.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos

neste Edital, por sua representada.

- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.1 Documento Oficial de Identidade; (apresentar cópia autenticada);
- 5.3.2 Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, quando este for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital. (apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor, estatuto, etc.)
- **5.3.3.** Documentos comprobatórios, <u>quando este for o caso</u>, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. **(apresentar cópia autenticada do contrato social, estatuto, etc.)**;
- **5.4.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- **5.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7. Deverão os interessados apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante Art. 4, VII, da Lei n. 10.520/02. Deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação e propostas (anexo II), caso contrário, serão impedidos de participar do certame.
- **5.7.1.** Excepcionalmente, a critério do pregoeiro, poderá referida declaração ser colhida oralmente e consignada na Ata ou reduzida a termo em formulário fornecido na própria sessão.
- **5.7.2.** A não apresentação da declaração, a recusa em firmar o termo ou declarar oralmente, importará no impedimento da participação da empresa no certame.

### 5.8. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.8.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo

para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

- **5.8.1.1.** Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **5.8.2.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capitulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.8.2.1.** Para os micro empreendedores individuais MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI.
- **5.8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **5.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.8.5.1.** Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **4.8.5.2.** As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

### 6 - A. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 001)

O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.** Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada à última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

- **6.1.1.** A proposta apresentada pelo proponente deverá conter a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da mesma, no respectivo item que apresentar a inconformidade.
- **6.1.2.** Observada, porventura, divergência em relação à descrição dos produtos/serviços entre o arquivo eletrônico e o Edital, prevalecerá às do Edital.
- **6.2.** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta:
- **6.3.** Constar prazo de validade das condições propostas de 12 meses, a contar da data de publicação e não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **6.4.** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório.

### 6 - B. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

- **6.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
- **6.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. (Dispensado de apresentar no envelope de habilitação se já estiver apresentado na fase de credenciamento, não dispensado de apresentar no credenciamento);
- **6.1.2. Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.1.3. Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- **6.1.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.1.5**. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

- **6.1.6**. **Certidões Negativas de Pedidos de Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.
- **6.1.7. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo III).
- **6.1.8. Alvará/autorização de funcionamento** da empresa junto a órgão estadual ou federal, responsável pelo controle e fiscalização de fogos de artificio ou similar.
- **6.1.9.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto desta licitação com pontualidade e dentro das especificações do usuário.
- **6.1.10. Cópia da Carteira de Blaster** Pirotécnico, de seu responsável técnico.
- **6.1.11.** As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo Anexo VI.
- 6.1.12. Declaração da empresa licitante de que disponibilizará mesa eletrônica para detonação dos fogos de artificio.

### 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindose, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será impedida de participar do certame.

- **7.2 -** Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 8.1 e dado início à abertura dos envelopes de proposta, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **7.3** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados das empresas.
- **7.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 8. DO JULGAMENTO

**8.1**. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

- **8.1.1**. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor:
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 8.2. Etapa de Classificação de Preços.
- **8.2.1**. Serão abertos os envelopes "Proposta de Precos" de todas as licitantes.
- **8.2.2**. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **8.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **8.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **8.2.5**. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.2.6**. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.2.7**. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo següencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **8.2.8**. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **8.2.9**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **8.2.10**. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.2.11**. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.2.12**. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- **8.2.13**. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **8.2.14**. Nas situações previstas nos subitens 8.2.8 e 8.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para obter preço melhor.
- **8.2.15**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.
- **8.2.16**. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **8.2.17**. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **8.2.18**. Observar-se-á o disposto no item 6.9 a 6.11.5 em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **8.3.1**. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **8.3.2**. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados, salvo os enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, relativamente à regularidade fiscal.
- **8.3.3**. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- **8.3.4**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- **8.3.5**. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **8.3.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato/ata pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.3.7**. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeita de Maravilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento de tais recursos e, em caso de

improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

# 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões. Podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, consoante Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **9.1.1.** Considera-se recurso interposto com a apresentação das razões, por escrito. A manifestação da intenção de recorrer motivada não configura sua interposição, consoante Art. 4º, XX, da Lei 10.520/02.
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão Pública, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **9.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Euclides da Cunha, 60 Maravilha SC, Prefeitura de Maravilha SC.
- **9.5.** Improvidos os recursos, a Prefeita de Maravilha fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.
- **9.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **9.7.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **9.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.7.2.1.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 10. DA AQUISICÃO DO OBJETO LICITADO

- **10.1.** Encerrado o procedimento licitatório, será lavrado contrato administrativo, pela qual será solicitada a prestação dos serviços durante o prazo estabelecido.
- **10.2**. A licitante vencedora se obriga a manter, durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.
- **10.3**. O objeto deste edital será entregue em no máximo 01 (uma) hora, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, em local, onde está indicar.
- 10.5. A Licitante vencedora se obriga a proceder à entrega do produto cotado, no

prazo previsto, nas condições estabelecidas.

- **10.6**. A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- **10.7**. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os produtos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para entregar o produto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas e ainda:

## 11. DAS CONDIÇÕES ECONONÔMICO-FINANCEIRAS

**11.2**. O preço proposto para o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes durante o prazo de doze meses, validade das propostas, exceto em situações que se justifique a aplicação do disposto no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**12.1.** Dotação 165 – Projeto/Atividade 2.006 – Realização de feiras e eventos;

#### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1**. De acordo com cronograma Físico/Financeiro da Administração Municipal, no mês subseqüente ao da entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.
- **13.2.** A critério da Contratante poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- **13.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### 14. DOS ENCARGOS

### **14.1** - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- I acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Licitante vencedora.
- **III** aplicar à Licitante vencedora as penalidades regulamentares.
- 14.2 Incumbe à VENCEDORA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital:
- **II -** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- **III** substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização.

- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- V manter, durante a durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.
- **VI** assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.
- **VII** realizar a entrega de autorização outorgada pela ANP para o exercício de revenda de GLP, no momento da contratação.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- **15.1** A prestação do serviço será em local determinado, conforme necessidade do Município de Maravilha, mediante apresentação de ordem de prestação de serviços expedida pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Maravilha.
- **15.2** A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas.
- **15.3** A fiscalização será exercida no interesse da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **15.4** Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1**. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- **16.2**. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas:
- **a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- **d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- **16.2.1.** Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- **16.3**. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **16.4**. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- **16.5**. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **16.6**. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

# 17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO ATA/CONTRATO

- **17.1** A inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 17.2 Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
- a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos:
- b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
- **c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- **d)** O atraso injustificado da na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- **f)** O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **g)** O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- **k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;

- I) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **n)** A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados:
- **o)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- **p)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- 17.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- **a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **18.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.4** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **18.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE MARAVILHA SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7 O Ordenador de Despesas de Maravilha SC poderá revogar a presente licitação

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

- **18.8 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- **18.10** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em conseqüência desta licitação.
- **18.11** É facultado ao pregoeiro, realizar a impressão dos comprovantes de regularidade fiscal, da empresa vencedora, na própria Sessão Pública, podendo em ato contínuo realizar a impressão e inserir nos autos do Processo Licitatório.
- **18.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **18.13** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Maravilha, subsequente ao anteriormente fixado.
- **18.14** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO MENOR ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Maravilha - SC, 04 de dezembro de 2018.

#### **GELSON ROSSETTO**

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO\_\_\_/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Euclides da Cunha n. 60, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.190/0001-72, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita ROSIMAR MALDANER, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Maravilha - SC.

#### **CONTRATADA:**

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório n. 179/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 080/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artificio e execução de show pirotécnico para o show de virada de ano 2018/2019, do Município de Maravilha – SC.

Item	Quanti dade	Descrição	Cotação unitária R\$	Cotaçã o Total R\$
01	08	Fornecimento de fogos de artificio e execução de show pirotécnico para o show de virada de ano 2018/2019, do Município de Maravilha – SC		

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, tendo sido os preços ofertados pela empresa, \_\_\_\_\_\_ cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item/certame acima referido.

# CLÁUSULA SEGUNDA - AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS - FINANCEIRAS.

- a) Do preço
- O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (definido após homologação do processo licitatório n. 179/2018).
- b) Da forma de pagamento
- O pagamento do objeto será mensal ou conforme necessidade, conforme cronograma físico financeiro da administração municipal, após prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.
- c) Do Reajustamento.
- Os precos propostos para o objeto da presente licitação, não sofrerão reajustes.
- d) Da dotação orçamentária.

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento de 2018. Dotação 165 — Projeto/Atividade 2.006 — Realização de feiras e eventos.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

- a) O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, por meio de pessoa designada, sendo realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos.
- **b)** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O objeto deste edital será realizado no dia 31/12/18, a partir das 24 (vinte e quatro) horas, para show de virada do ano, o referido serviço estará autorizado após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, em local indicado por esta.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

Este contrato é firmado nos termos da proposta apresentada pela licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n. 8.666/93 e com as alterações posteriores.

Farão parte integrante do contrato os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento, independentemente de transição.

O presente contrato assinado com a empresa licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução e entrega dos serviços, estipulado, não podendo ultrapassar o mesmo, sob pena de multa diária, a não ser em caso fortuito ou força maior.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **a)** O Contratado submete-se aos termos do presente contrato, da legislação pertinente à matéria, especialmente as normas da Lei 8.666/93 republicada e nos termos do Processo Licitatório 179/2018, ao qual este Contrato está vinculado.
- **b)** Responder pela contratação de terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.
- **c)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- **d)** Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar ao Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.
- e) Pagar os tributos que incidirem sobre os serviços prestados em qualquer esfera.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A contratante ficará obrigada a:

- a) a definição precisa do objeto deste Contrato;
- b) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

- manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, designada Ordenar de Despesas, visando a fiscalização dos serviços;
- **d)** encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;
- **e)** arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- f) fiscalizar a prestação dos serviços e efetuar o pagamento em conforme o contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

Pelo atraso injustificado ou pela inexecução parcial ou total do contrato, a contratada poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei n/ 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- **a)** Por ato unilateral, escrito, do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- **b)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- c) O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao contratante o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo.
- **d)** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidos nos termos do capítulo V da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos dispositivos contidos no Edital, proposta da contratada e pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, no que couber em Lei Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Maravilha – SC, de de 2018.
POSIMAP MAI DANEP

Prefeita do Município de Maravilha

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: O MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2018

# DECLARAÇÃO

A Empresa	(razao social	da licitante),	, inscrita r	10 CNPJ
n.: com sed	le na	endereço com	npleto), por i	ntermédio
de seu representante legal,	o (a) Sr.(a) _			infra-
assinado, portador(a) da Car	teira de Identida	ade n·		e do
CPF/MF n	, para	os fins de pa	rticipação n	o Pregão
Presencial n. 080/2018 e para	cumprimento do	previsto no inc	iso VII do ar	tigo 4º da
Lei nº 10.520/02, publicada no	DOU de 18/07/2	2002, <b>DECLAR</b>	<b>A</b> expressar	nente que
cumpre plenamente os requis	itos de habilitaçã	ão exigidos no	Edital do P	regão em
epígrafe.				
,	de _		de 2018.	
Assinatu	ra e identificação	do declarante	<del></del>	
(Sócio Administrad	or da empresa/re	epresentante m	nandatário)	

(Está declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação)

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

**LICITANTE:** O MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2018

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

<b></b>
A Empresa(razão social da licitante), inscrita no CNPJ
n.: com sede na(endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr.(a) infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n· e do
CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão
Presencial n. 080/2018, <b>DECLARA</b> :
a) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
nsalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) e do
presente Edital.
, de de 2018.
Assinatura e identificação do declarante
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

(inserir esta declaração no envelope de documentos de habilitação).

# ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

LICITANTE: O MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2018

# **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Α	(nome	da	empresa)			CNPJ	n.
			_, com sede à	, nest	e ato represe	ntada pel	o(s)
(dire	tores ou s	sócios,	com qualificação	completa - nome	, RG, CPF, n	acionalida	ade,
esta	do civil, pro	ofissão	e endereço).				
Pelo	presente	instrur	nento de mandato	, nomeia e constitu	ui, seu(s) Pro	curador(e	s) o
Sen	hor(es) (no	me, R	G, CPF, nacionalid	ade, estado civil, p	rofissão e end	dereço).	
A qu	ıem confer	e(m) a	mplos poderes par	a junto a <b>ADMINIS</b>	TRAÇÃO MU	JNICIPAL	. DE
MAF	RAVILHA	- SC,	praticar atos neo	cessários para rep	resentar a o	utorgante	no no
proc	esso licita	tório r	na modalidade Pr	egão Presencial	n. 080/2018,	usando	dos
recu	rsos legais	e acc	mpanhando-os, co	onferindo-lhes, aind	da, poderes e	speciais p	oara
desi	stir de recu	ırsos, i	nterpô-los, apresei	ntar lances verbais	, negociar pre	ços e den	nais
cond	dições, cor	nfessar	, transigir, desistir,	firmar compromis	sos ou acord	os, receb	er e
dar	quitação, p	odend	o ainda, substabel	ecer esta para out	rem, com ou	sem resei	rvas
de iç	guais pode	res, da	indo tudo por bom	firme e valioso, e,	em especial,	para (se f	or o
caso	de apena	s uma	licitação).				
		_	Assinatura e iden	tificação do outorg	 jante		

# ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artificio e execução de show pirotécnico para o show de virada de ano 2018/2019, para o Município de Maravilha - SC, conforme solicitação, de acordo com especificações descritas neste instrumento e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1.** A secretaria solicitante tem a finalidade de realizar e apoiar as atividades artísticas que enriquecem, valorizam e contribuem com a cultura deste município, como o Reveillon e para garantir o brilhantismo na realização do evento necessitase de Fogos de Artifícios, proporcionando segurança e tranquilidade, suprindo as necessidades deste Município.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- **4.1.** O fornecimento e a execução de show pirotécnico de virada de ano 2018/2019, será efetuado as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/18, após a solicitação emitida pelo setor de Compras.
- **4.2.** Os fogos de artifícios, deverão ser entregues e executado o show pirotécnico de queima dos mesmos, no Município de Maravilha SC, em local a ser indicado pelo Secretário de Industria, Comércio e Turismo, o Sr. Gelson Rossetto, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89874-000.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- **5.1.** O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 24.055,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e cinco reais).
- **5.2.** O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica realizada com empresas especializadas e do ramo.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma:
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- **6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;
- **6.3.** Não serão aceitos equipamentos que apresentam evidencias de terem sofridos danos ou não forem novos.

#### 7. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

- **7.1.** Os equipamentos adquiridos deverão apresentar garantia mínima, observado ainda o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- **7.2.** A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **8.1.** A contratada obriga-se a:
- **8.2.** Efetuar a entrega dos fogos de artificio e execução de show pirotécnico, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **8.3.** Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.4.** Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **8.5.** A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
- **8.6.** De imediato, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
- **8.6.1.** Ém caso de recusa do material, o Município de Maravilha comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 minutos procederá ao seu recolhimento, sendo que o Município de Maravilha não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- **8.7.** A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo **serão custeadas** exclusivamente pelo fornecedor.
- **8.8.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- **8.9.** Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

- **9.1.** Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Município de Maravilha, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada:
- **9.2.** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- **9.3.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- **9.4.** Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;
- **9.5.** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- **9.6.** Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

### 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1**. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- **10.2**. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas:
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.L
- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- **d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

- **10.3**. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **10.4**. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- **10.5**. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **10.6**. As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

## 11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **11.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a solicitação do Setor de Informática do Município de Maravilha, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis e será integrado ao processo licitatório.
- **11.2.** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Referência.

### **GELSON ROSSETTO**

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Maravilha

# ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA

# **DECLARAÇÃO DE VISITA**

DECLARO, para os devidos fins e para que produza os efeitos jurídicos e legais,
que a empresa <i>(razão social da empresa),</i> inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica sob o n, através de seu
representante legal, infra-assinado, visitou e examinou os locais dos serviços, e
obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as
informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de
suas propostas e realização dos serviços, sendo que não irá, em hipótese alguma,
propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer
prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou
informações sobre os locais onde serão prestados os serviços.
Local e data:

Razão social da empresa Nome do responsável legal Assinatura

(Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação).

### **ANEXO I DO TR**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO
			MÁXIMA
			UNITÁRIA R\$
01	01	TORTA DE 378 TUBOS, CONTENDO 288 TUBOS DE 1 ½" E 90 TUBOS DE 2" COM	R\$ 4.930,00
		ESTOPIM MANTITOR. DIVERSOS EFEITO E CORES.	
02	01	TORTA DE 100 TUBOS DE 1 ½ " DE DIVERSOS EFEITOS E CORES	R\$ 590,00
03	01	TORTA DE 64 TUBOS DE 1 ½ "	R\$ 390,00
04	01	TORTA DE 150 TUBOS DE 1 ½ "	R\$ 790,00
05	01	TORTA DE 126 TUBOS DE 1" E 2"	R\$ 1.590,00
06	01	TORTA DE 312 TUBOS DE 1 ½ "A 2 ½ "	R\$ 2.590,00
07	01	TORTA DE 100 TUBOS DE 1 ½ "	R\$ 590,00
08	01	TORTA DE 50 TUBOS DE 1 ½ " EFEITO EM LEQUE	R\$ 450,00
09	01	TORTA DE 30 TUBOS DE 1" EFEITO EM LEQUE	R\$ 450,00
10	01	TORTA DE 30 TUBOS DE 1 ½" EFEITO EM "W"	R\$ 450,00
11	30	PASQUALINE COLORIDOS EFEITOS DIVERSOS	R\$ 20,00
12	02	KIT DE BOMBAS DE 2"	R\$ 350,00
13	50	BOMBAS DE 3"	R\$ 49,90
14	40	BOMBAS DE 4"	R\$ 88,00
15	35	BOMBAS DE 5"	R\$ 112,00